



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

### Nº 002/2024

**Objeto –** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO MATERIAIS, PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL.

**Valor Máximo – R\$- 13.740,00 (treze mil setecentos e quarenta reais)**

**Dotação –**

- 01 – Legislativo Municipal
- 001 – Câmara Municipal
- 01.031.0010-2001 – Manut. das Atividades do Legislativo
- 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

02

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara PR, 02 de abril de 2024.

De: **Presidente da Câmara Municipal**  
Para: **Secretária da Câmara Municipal**  
Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO MATERIAIS, PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

Senhora Secretária:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, providências para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO MATERIAIS, PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, tudo em conformidade com as especificações no Anexo I – Termo de Referência, que acompanha a presente solicitação. Informando ainda que o valor máximo para referida contratação será de **R\$- 13.740,00** (treze mil e setecentos e quarenta reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

**Atenciosamente,**

  
**ALAN BATISTA CARNEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

03

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Nova Santa Bárbara, 02 de abril de 2024.

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO MATERIAIS, PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL:**

#### **ESPECIFICAÇÕES:**

##### **1. OBJETO**

O presente procedimento tem como objeto contratação de empresa para Aquisição e Instalação de condicionadores de ar, para atender necessidade do Legislativo Municipal, incluindo mão-de-obra, peças e serviços, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

##### **2. JUSTIFICATIVA**

A Contratação justifica-se pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho na edificação ocupada pelo Legislativo Municipal, o que possibilitará adequação do ambiente e melhor desempenho nos serviços, além de atendimento das necessidades dessa Câmara Municipal.

Quanto a necessidade de instalação, ocorre devido ao fato deste Legislativo Municipal não dispor de pessoal habilitado na área em comento, porquanto são imperativas a especialização e a qualificação na prestação dos serviços de instalação dos equipamentos, assim, será necessário que a empresa contratada além do fornecimento dos produtos, realize a instalação dos Ar Condicionados.

O critério de julgamento será o de menor preço global, tendo em vista que a mesma não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, a qual encontra-se prevista no art. 23, §1º da Lei 8.666/93, sendo necessário registrar que a natureza da aquisição, objeto da presente contratação, requer a opção do critério de julgamento acima citado, em razão do fator de economicidade gerado para a Administração.





# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

04

### 3. DO EQUIPAMENTO:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR REFERENCIA
01	04	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO MATERIAIS, PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL	3.435,00
		<b>TOTAL</b>	<b>13.740,00</b>

A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT.

O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

#### **Equipamento:**

Será instalado no edifício sede da Câmara Municipal, nas 04 (quatro) salas internas, contabilidade, administrativo, jurídico e secretaria;

A partir do quadro de ar condicionado, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.

A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento.



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

85

Na utilização de Eletrodutos, Bandejas e Caixas de Passagem é preciso ser observado o que segue: Toda conexão de eletroduto à caixa de ligação (conduletes) deverá ser executada por meio de rosqueamento dos eletrodutos da caixa;

Toda derivação ou mudança de direção dos eletrodutos, tanto na horizontal como na vertical, deverá ser executada através de caixa de ligação com entrada e/ou saída roscadas, não sendo permitido o emprego de curva pré-fabricada nem curvatura no próprio eletroduto, salvo indicação em contrário;

Antes da enfição, os eletrodutos, caixas de ligação e de passagem deverão ser devidamente limpos;

Quando abrigados os eletrodutos deverão ser de ferro galvanizado com diâmetro mínimo igual a  $\frac{3}{4}$ ”;

Sempre que possível deverão ser evitadas emendas nos eletrodutos. Quando as emendas forem inevitáveis, estas deverão ser executadas através de luvas roscadas às extremidades a serem emendadas, de modo a permitir continuidade da superfície interna do eletroduto;

Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

A instalação dos equipamentos deve seguir rigorosamente o manual do fabricante e Normas da ABNT.

## **VISTORIA**

A despeito de não existir tal exigência, estará franqueada aos interessados a vistoria ao local onde serão realizados os serviços, para que, aqueles que assim o desejarem, tomem ciência das condições inerentes aos serviços. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços desde que em até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para a abertura das propostas, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário.

Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos





# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

ob

na realização dos serviços aqui discriminados, ou mesmo gerar atrasos na execução das etapas dos trabalhos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;

## **GARANTIA DOS SERVIÇOS**

O período de garantia dos serviços deverá ser contados a partir da data de emissão do comprovante de recebimento dos serviços;

A licitante vencedora deverá fornecer garantia das instalações por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos;

A garantia abrange todos os equipamentos e os serviços de sua instalação, devendo a Contratada solucionar no prazo de 48 horas qualquer falha no funcionamento dos sistemas instalados;

No período de garantia deverá ser prestada assistência técnica/ manutenção corretiva a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal;

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e subsidiariamente demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

Efetuar a realização da instalação de tais equipamentos observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

Prestar garantia e assistência técnica conforme estabelecido no item 7 deste Termo de Referência;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **contrato** em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;

Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

07

Não veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos materiais;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações;

Atentar para as normas de segurança nas dependências da Câmara Municipal;

## **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos;

Receber o objeto;

Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas técnicos.

Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;

Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo.

## **DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações.





# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

08

## **DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

Conter especificação clara e completa do serviço ofertado, observadas as especificações constantes neste Termo;

Conter os preços expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais;

Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes até a efetiva entrega do serviço ofertado.

## **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A Contratada deverá apresentar, quando aplicável, comprovação de enquadramento ao disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. A referida Instrução Normativa pode ser encontrada no seguinte link: <http://www.comprasnet.gov.br/legislacao>.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- b) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- c) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado; NBR 7541 – Tubo de cobre sem costura para refrigeração e ar-condicionado; NBR 5648 – Tubos plásticos de uso predial e industrial;
- d) Às disposições legais federais, e distritais pertinentes;





# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

09

## **OUTRAS PRESCRIÇÕES**

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado: Não será aceito material em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, e suporte técnico gratuito local por no mínimo 06 (seis) meses.

Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

## **DO PRAZO DE ENTREGA**

O Serviço deverá ser entregue e equipamentos instalados, ativados e testados, em perfeito funcionamento, no local relacionado abaixo, em horário comercial, no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de contratação e assinatura do contrato, prorrogável por 15 (quinze) dias, desde que devidamente justificado e aceito pela Contratante.

## **LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 719, Centro, Nova Santa Bárbara - Paraná.

## **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O recurso para o pagamento da referida Aquisição do equipamento correrá por conta de dotação orçamentária própria do **01 - Legislativo Municipal - 001 - Câmara Municipal - 01.031.0010-2001 - Manut. das Atividades do Legislativo - 44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente;**



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

50

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 04 de abril de 2024.

De: **Presidente da Câmara Municipal**

Para: **Contabilidade**

Assunto: **Dotação Orçamentária**

Senhor Contador:

Através da presente solicitamos a Vossa Senhoria, que nos informe se há previsão orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO MATERIAIS, PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, para que possamos atender a solicitação feita pela Secretária num valor aproximado de **R\$- 13.740,00** (treze mil setecentos e quarenta reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

**Atenciosamente,**

  
**ALAN BATISTA CARNEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

11

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**De: Setor Contábil/Financeiro**

**Para: Presidente da Câmara Municipal**

Senhor Presidente:

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 04/04/2024, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO MATERIAIS, PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, solicitada na correspondência interna da Secretária da Câmara Municipal, num valor máximo de **R\$- 13.740,00** (treze mil e setecentos e quarenta reais).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

- **01 - Legislativo Municipal**
- **001 - Câmara Municipal**
- **01.031.0010-2001 - Manut. das Atividades do Legislativo**
- **44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente**

Nova Santa Bárbara, 05 de abril de 2024.

Atenciosamente,

**Gilmar Lopes Nogueira**

Contador

CRC 039980-0

### PROTOCOLO

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura





# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

12

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara PR, 08 de abril de 2024.

De: **Presidente da Câmara Municipal**

Para: **Assessoria Jurídica**

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO MATERIAIS, PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

Senhora Advogada:

Para que possamos atender ao pedido da Secretária da Câmara Municipal, requisitando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO MATERIAIS, PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, e informados pela divisão de contabilidade da existência orçamentária através da dotação:

- **01 - Legislativo Municipal**
- **001 - Câmara Municipal**
- **01.031.0010-2001 - Manut. das Atividades do Legislativo**
- **44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente**

Outrossim, encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**ALAN BATISTA CARNEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

13

De: Assessoria Jurídica.

Para: Presidente da Câmara Municipal.

## **PARECER JURÍDICO nº 002/2024:**

Conforme expediente encaminhado a esse Departamento Jurídico, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, visando emissão de parecer sob as providências que deveriam ser adotadas em relação à solicitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO MATERIAIS, PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, através de correspondência da Secretária da Câmara Municipal, sendo que a despesa será suportada com recursos deste Legislativo.

**Fundamentação:** Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação.

A Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, a chamada "Lei das Licitações", cria padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, **"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"**.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.





# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral.

A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

O artigo 75, da Lei 14.133/21, elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

**“Art. 75. Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”.**

A Lei nº 14.133/21, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizando a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.





# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

35

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago a pretendida Contratação (orçamentos) é de aproximadamente **R\$- 13.740,00** (treze mil setecentos e quarenta reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na Lei nº 14.133/21 (limite fixado pelo artigo 75, II, da mesma lei).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado. Para tanto, sugiro sejam anexadas ao presente processo três cotações de preços, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/21, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Saliente-se aqui que, “proposta mais vantajosa” não deve ser confundida com “proposta mais barata”, ou seja, o termo legal “*menor preço*” não pode ser confundido com o “*mais barato*”. Este nada leva em consideração, a não ser o preço mais baixo possível, em detrimento de uma boa relação custo/benefício. O “*menor preço*” engloba aqueles produtos que atendam às exigências de qualidade, rendimento, segurança, produtividade e às normas ambientais. O critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinará que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço”.



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

Também há no art. 4º, inc. X, da Lei do Pregão (L. nº 10.520/02), que prevê que no julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

Não há dúvidas, portanto, que o tipo licitatório do menor preço não exclui a necessidade de a Administração Pública comprar com qualidade, sendo que qualidade é o conjunto das melhores características de um produto ou serviço para certas condições de consumo e utilização. Assim, um produto de qualidade é aquele que atende ao uso a que se destina de forma: confiável; segura; a oferecer uma boa relação custo/benefício e a oferecer segurança a materiais, equipamentos, usuários e ao meio-ambiente.

Diante disso, que este Legislativo faça a cotação de preços sem olvidar sejam preferíveis produtos que atendam de maneira segura todas as necessidades que se busca, sejam elas necessidades de ordem custo/benefício, sejam elas relacionadas ao bom desempenho e qualidade. E, uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21.

À consideração superior.

Nova Santa Bárbara, 10 de abril de 2024.

  
**Maria Christine Wilcken**  
OAB/SP nº 222.177



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

17

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Presidente da Câmara

Para: Setor de Licitações

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o parecer Jurídico e contábil contido no presente processo, **AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2024**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO MATERIAIS, PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Anexo ao presente, **Portaria nº 124/2023**, designando os membros da Comissão de Licitação. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Câmara Municipal e onde mais convier para que seja dada a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 15/04/2024.

  
**ALAN BATISTA CARNEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal





# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

18

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

### Nº 002/2024

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pela Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **002/2024**, referente ao processo de Dispensa de Licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO MATERIAIS, PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, no valor de **R\$- 13.740,00** (treze mil setecentos e quarenta reais), conforme solicitação feita pelo Senhor Presidente, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **16/04/2024**.

  
**ALAN BATISTA CARNEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal

39



in:sent



## Dispensa Licitação 002-24 publicar



christine wilcken <chrissb@gmail.com>

10:28 (hoje)

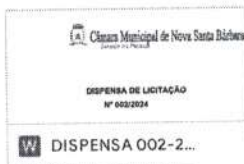
para Diário

Favor publicar Dispensa Licitação 002-2024.

Bejjokas

Chris

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



- 3) O somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021,

OBJETO: Fornecimento de Produto (s) ou Serviços para hospedagem e manutenção de Website do Samae: [www.samaensb.com.br](http://www.samaensb.com.br), com as seguintes especificações:

- ✓ Importação de dados do atual para o novo WebSite através do backup;
- ✓ Manutenção evolutiva e corretiva;
- ✓ Suporte através dos canais: Telefones, Sistema de chamados Help Desk, e-mail, WhatsApp;
- ✓ Treinamento remoto sem limites de horas;
- ✓ Hospedagem com espaço de 15 GB;
- ✓ Tráfego ilimitado;
- ✓ Serviço de e-mails corporativos: com 05 contas
- ✓ Serviço de Backup diário dos arquivos publicados no Website;
- ✓ Banco de dados utilizado: MYSQL;
- ✓ Horas/desenvolvimento: 04 horas/mês;
- ✓ Assessoria de acompanhamento às publicações e identificação de bugs (Customer Success)

Valor: R\$ 4.199,98 (Quatro mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

Nova Santa Barbara, 17 de abril de 2024

Daice Tosti dos Santos  
Diretora do SAMAE

## II – Atos do Poder Legislativo

Edição: 2686/2024-[22] - Data 17/04/2024

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pela Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **002/2024**, referente ao processo de Dispensa de Licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO MATERIAIS, PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, no valor de **R\$- 13.740,00** (treze mil setecentos e quarenta reais), conforme solicitação feita pelo Senhor Presidente, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **16/04/2024**.

**ALAN BATISTA CARNEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal

## III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

21

**PORTARIA Nº 124/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

**NOMEAR**

Art.1º - Os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão de Licitações, durante o exercício de 2023 sem prejuízo de suas atribuições normais, composta pelos seguintes membros:

Presidente – Polliny Simere Sotto  
Membro – Amanda Yamashita Gomes  
Membro – Patrícia de Souza dos Anjos Siqueira  
Suplente - Luiz Flávio dos Santos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 014/2022.

Nova Santa Bárbara, 31 de Outubro de 2023.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal



CAMARA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 002/2024**

Aos (22) vinte e dois dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), eu **ALAN BATISTA CARNEIRO**, Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, **HOMOLOGO** o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024**, em favor da Empresa que apresentou menor proposta: **CLAUDEMIR DAINEZI CORNELIO PROCOPIO**, CNPJ N.º 07.495.392/0001-56, no valor de **R\$ 13.560,00** (treze mil quinhentos e sessenta reais), nos termos apresentados na proposta de preço, para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Nova Santa Bárbara, **22/04/2024**

  
**ALAN BATISTA CARNEIRO**  
Presidente

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

23

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

*II – Atos do Poder Legislativo*

Edição: 2689/2024-|14| - Data 22/04/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2024**

Aos (22) vinte e dois dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), eu **ALAN BATISTA CARNEIRO**, Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, **HOMOLOGO** o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024**, em favor da Empresa que apresentou menor proposta: **CLAUDEMIR DAINEZI CORNELIO PROCOPIO**, CNPJ N° 07.495.392/0001-56, no valor de **R\$ 13.560,00** (treze mil quinhentos e sessenta reais), nos termos apresentados na proposta de preço, para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Nova Santa Bárbara, **22/04/2024**

**ALAN BATISTA CARNEIRO**  
Presidente

*III – Publicidade*

Não há publicações para a presente data.





christine wilcken <chrisnsb@gmail.com>

---

## Publicar Homologação dispensa 002

1 mensagem

---

christine wilcken <chrisnsb@gmail.com>

22 de abril de 2024 às 14:39


Para: Diário Oficial Eletrônico Nova Santa Bárbara - PR <diariooficial@nsb.pr.gov.br>

Favor Publicar termo de Homologação dispensa de Licitação 002-24

Bejjokas

Chris

---

 **Homologação Dispensa 002-2024 para publicar.doc**  
121K



CAMARA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**ORDEM DE CONTRATAÇÃO**

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação da Empresa **CLAUDEMIR DAINEZI CORNELIO PROCOPIO**, CNPJ N° 07.495.392/0001-56, no valor de **R\$ 13.560,00** (treze mil quinhentos e sessenta reais), nos termos apresentados na proposta de preço, conforme Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação n.º 002/2024**.

Nova Santa Bárbara, **23/04/2024**

**ALAN BATISTA CARNEIRO**  
Presidente

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2/2024

Última atualização 29/04/2024

**Local:** Nova Santa Bárbara/PR **Órgão:** NOVA SANTA BARBARA CAMARA MUNICIPAL

**Unidade compradora:** 1 - LEGISLATIVO

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 29/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 95561809000107-1-000002/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

### Objeto:

Contratacao de empresa para aquisicao e instalacao de ar condicionado incluindo materiais para o legislativo municipal

### Informação complementar:

Inexistente

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 13.740,00

Itens    Arquivos    Histórico

  <span>Portal Nacional de Contratações Públicas</span> <span style="float: right;">   Entrar         </span>					
1	Contratacao de Empresa para aquisicao e instalacao de ar condicionado	4	R\$ 3.435,00	R\$ 13.740,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.





CNPJ 07.495.392/0001-56



• RESIDENCIAL  
• COMERCIAL  
• INDUSTRIAL

27  
VENDA  
INSTALAÇÃO  
MANUTENÇÃO  
HIGIENIZAÇÃO  
CONSERTO

Inscr. Estadual 90589735-70

**CORNELIO PROCOPIO 04 DE ABRIL DE 2024**

**ORÇAMENTO  
PARA CAMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA BARBARA  
A/C SRA.  
KHAWRUSS**

**04- AR CONDICIONADO SPLIT MODELO INVERTER QUENTE FRIO  
DE 9.000 BTUS MARCA ELGIN GAS NOVO R32 OU GREE COM  
WAIFAI CONNECTION.  
R\$ 10.760,00**

**04-INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS  
COM TODAS AS PEÇAS NECESSARIAS PARA GARANTIA DE UM  
ANO.  
R\$ 2.800,00**

**VALOR TOTAL R\$ 13.560,00**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.495.392/0001-56</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/07/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CLAUDEMIR DAINEZI CORNELIO PROCOPIO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R ESPIRITO SANTO</b>	NÚMERO <b>892</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>86.300-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CORNELIO PROCOPIO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(43) 3132-1713</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/07/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/04/2024** às **08:37:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLAUDEMIR DAINÉZI CORNELIO PROCOPIO**  
CNPJ: **07.495.392/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:37:51 do dia 05/04/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/10/2024.

Código de controle da certidão: **534E.85EC.C407.40C8**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.495.392/0001-56  
**Razão Social:** CLAUDEMIR DAINEZI CORNELIO PROCOPIO  
**Endereço:** RUA ATILIO ZAMARIAN 56 / CJ FORTUNATO SIBIM / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/03/2024 a 27/04/2024

**Certificação Número:** 2024032900590467311775

Informação obtida em 05/04/2024 08:39:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**>Consulta Optantes****Data da consulta:** 05/04/2024 08:46:34**Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz****CNPJ: 07.495.392/0001-56**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

**Nome Empresarial: CLAUDEMIR DAINEZI CORNELIO PROCOPIO****Situação Atual**Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2012**Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI****+ Mais informações****Voltar (/consultaoptantes)****Gerar PDF**

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> CLAUDEMIR DAINEZI CORNELIO PROCOPIO ME			<b>Protocolo:</b> PRC2419862413
<b>NIRE :</b> 41105860666 <b>Natureza Jurídica:</b> Empresário (Individual)			
<b>NIRE (Sede)</b> 41105860666	<b>CNPJ</b> 07.495.392/0001-56	<b>Arquivamento do Ato de Inscrição</b> 20/03/2012	<b>Início de Atividade</b> 06/07/2005
<b>Endereço Completo</b> Rua ESPIRITO SANTO, Nº 892, CENTRO-Cornélio Procópio/PR- CEP86300-000			
<b>Objeto</b> COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO E CONSTRUCAO DE EDIFICIOS.			
<b>Capital</b> R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)			<b>Porte</b> ME (Microempresa)
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Ato/eventos</b>	<b>Situação</b>
<b>Data</b> 15/09/2020	<b>Número</b> 20204624533	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS
<b>Nome do Empresário:</b> CLAUDEMIR DAINEZI			
<b>Identidade:</b> 44691043		<b>CPF:</b> 622.941.999-87	
<b>Estado civil:</b> CASADO(A)		<b>Regime de bens:</b> Comunhão Parcial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/03/2024, às 08:32:44 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **MSUAJHL1**.



PRC2419862413







# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

33

## DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 002/2024

### AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, INCLUINDO MATERIAIS,

### PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL

### CONTRATO N° 002/2024

**CONTRATADA:** CLAUDEMIR DAINEZI CORNELIO PROCOPIO  
Endereço: Rua Espirito Santo, 892, Centro,  
Cidade: Cornélio Procópio  
Estado: Paraná  
CNPJ: 07.495.392/0001-56  
Representante Legal: CLAUDEMIR DAINEZI  
CPF: 622.941.999-87

**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA  
Endereço: Avenida Walfredo Bittencourt de Moraes, 719  
Cidade: Nova Santa Bárbara  
Estado: Paraná  
CNPJ: 95.561.809/0001-07  
Representante Legal: ALAN BATISTA CARNEIRO

Pelo presente instrumento contratual os signatários deste instrumento, como representantes legais das partes, obrigam-se a cumprir as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente contrato contratação de empresa para aquisição e instalação de ar condicionados, para atender necessidade do Legislativo Municipal, com mão-de-obra, peças e serviços, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024, e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 04/04/2024;

**PARAGRAFO SEGUNDO:** - Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

**CLÁUSULA SEGUNDA - - VIGÊNCIA:** A vigência do presente Contrato será de 24 de abril de 2024 a 24 de abril de 2025, ou seja o presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período e de acordo com as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO:** A CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA o valor de **R\$ 13.560,00** (treze mil quinhentos e sessenta reais), sendo que será obrigação da CONTRATADA manter durante todo período contratual a vigência de sua documentação de habilitação.

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 719 – Fone/Fax(043) 3266-1119 – CNPJ n° 95.561.809/0001-07  
E-mail: [camaransb@onda.com.br](mailto:camaransb@onda.com.br) ou [chrisnsb@gmail.com](mailto:chrisnsb@gmail.com) – Nova Santa Bárbara - Paraná





# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

34

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No preço contratado estão previstos os serviços acordados, dentre eles instalação, materiais, e garantia dos aparelhos pelo período de vigência contratual, inclusive os tributos vigentes na data da assinatura do contrato. Havendo alteração de alíquotas, criação de tributos, o valor contratado será alterado visando permanecer o equilíbrio financeiro, nos termos da Lei 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A inadimplência por parte da CONTRATADA superior a 30 (trinta) dias, poderá implicar na rescisão do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: RESCISÃO:** Caso uma das partes infrinja alguma das condições previstas neste CONTRATO, o mesmo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, ficando a parte infratora obrigada a pagar uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor estipulado neste CONTRATO, além do cumprimento das demais condições. No ato da efetivação da rescisão, quando a parte infratora deverá receber comunicado informando quais condições não foram obedecidas, terá a parte infratora 10 (dez) dias para efetuar o pagamento da multa acima estipulada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente CONTRATO poderá ainda ser rescindido pelo CONTRATADO mesmo quando não ocorrer infração contratual, mediante comunicação expressa com antecedência de 60 (sessenta) dias, ficando obrigado o mesmo a indenizar a CONTRATANTE com a multa estipulada nesta cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato, sem que caiba qualquer direito a indenização.

**CLÁUSULA QUINTA: - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:** Os serviços contratados serão postos à disposição do CONTRATANTE imediatamente após a celebração do presente CONTRATO, e sempre nos prazos e forma estipulados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: SUPORTE TÉCNICO:** Compreende a participação de profissional da CONTRATADA em atividade destinada a apoio e orientação solicitado pela CONTRATANTE. Consultas poderão ser encaminhadas à CONTRATADA por telefone, e-mail ou outro instrumento posto à disposição pela CONTRATADA. As consultas por telefone ou internet só serão atendidas quando feitas por funcionários que possuam habilitação para a operação do Equipamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA não será responsável por reclamações de terceiros, assim como, pelo cumprimento dos requisitos e prazos, exigidos pela legislação vigente, no que se refere ao processamento propriamente dito e a entrega de documentos, sendo responsabilidade da CONTRATADA manter os equipamentos funcionando com perfeição. A CONTRATANTE é a única responsável pela conferência dos resultados obtidos na utilização dos equipamentos. Quando verificar qualquer problema ou defeito a CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que, esta possa corrigir o problema em prazo nunca superior a 24 (vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Sempre que a CONTRATANTE necessitar de apoio técnico, com objetivo de sanar problemas que venham a ocorrer nos equipamentos, a CONTRATADA será convocada e deverá atender ao chamado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incidir em infração contratual.





# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

35

Estado do Paraná

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:** A CONTRATANTE é responsável pela perfeita utilização dos equipamentos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATANTE será responsável pela manutenção e total segurança dos equipamentos, de acordo com as orientações exaradas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATANTE deverá manter pessoa responsável a utilização do equipamentos e responsável a contatar a CONTRATADA em caso de qualquer erro ou problema.

**CLÁUSULA SETIMA - GARANTIA DOS SERVIÇOS** - O período de garantia dos serviços deverá ser contado a partir da data de emissão do comprovante de recebimento dos serviços; A CONTRATADA deverá fornecer garantia das instalações por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos; A garantia abrange todos os equipamentos e os serviços de sua instalação, devendo a Contratada solucionar no prazo de 48 horas qualquer falha no funcionamento dos sistemas instalados; No período de garantia deverá ser prestada assistência técnica/ manutenção corretiva a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal;

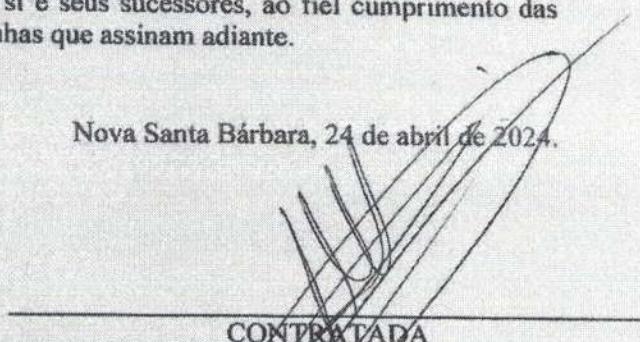
**CLÁUSULA OITAVA** - Este documento contém todos os compromissos das partes, sendo complementar à proposta ofertada, sendo que o mesmo poderá sofrer alteração de acordo com as partes e por meio de aditamento, devidamente assinado por seus representantes legais.

Elegem as partes o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em detrimento de qualquer outro, para dirimir quaisquer problemas que vierem a surgir em decorrência do presente instrumento.

E por estarem de acordo assinam o presente instrumento em duas vias, ambas de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, sujeitando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, na presença de duas testemunhas que assinam adiante.

Nova Santa Bárbara, 24 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**07.495.392/0001-56**  
**CLAUDEMIR DAINÉZI CORNÉLIO**  
**PROCOPIO ME**  
Rua Espírito Santo, 892 - Centro  
Cornélio Procópio - PR - CEP 86.300-000





# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

36

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 CONTRATO Nº 002/2024

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA** - CNPJ nº 95.561.809/0001-07

Contratada: **CLAUDEMIR DAINEZI CORNELIO PROCOPIO**  
CNPJ: 07.495.392/0001-56

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição e instalação de ar condicionados, para o Legislativo Municipal

**Prazo:** 12 (doze) meses.

**Valor:** R\$- 13.560,00 (treze mil quinhentos e sessenta reais).

**Início:** 24/04/2024

**Término:** 24/04/2025

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**  
**CONTRATO Nº 002/2024**

**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - CNPJ nº 95.561.809/0001-07**

**Contratada: CLAUDEMIR DAINEZI CORNELIO PROCOPIO**  
**CNPJ: 07.495.392/0001-56**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição e instalação de ar condicionados, para o Legislativo Municipal

**Prazo:** 12 (doze) meses.

**Valor:** R\$- 13.560,00 (treze mil quinhentos e sessenta reais).

**Início:** 24/04/2024

**Término:** 24/04/2025

**III – Publicidade**

Não há publicações para a presente data.

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

# Contrato nº 2/2024

Última atualização 29/04/2024

**Local:** Nova Santa Bárbara/PR **Órgão:** NOVA SANTA BARBARA CAMARA MUNICIPAL

**Unidade executora:** 1 - LEGISLATIVO

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2 **Categoria do Processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 29/04/2024 **Data de assinatura:** 24/04/2024 **Vigência:** de 24/04/2024 a 23/04/2025



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)


 Entrar

**Id contratação PNCP:** [95561809000107-1-000002/2024](#)

## Objeto:

Contratacao de empresa para aquisicao e instalacao de ar condicionado, para atender as necessidades do Legislativo Municipal

### VALOR CONTRATADO

R\$ 13.560,00

### FORNECEDOR:

**Nome/Razão social:** CLAUDEMIR DAINEZI CORNELIO PROCOPIO **CNPJ/CPF:** 07.495.392/0001-56

**Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos **Histórico**

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO	29/04/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.